



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quinta-feira, 09 de maio de 2024 - Ano 2024 -Nº 4852 www.lucena.pb.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Portaria GP Nº. 087/24

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a). DAYANE PEREIRA LOPES, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) de Departamento, sob o Símbolo CCS-3, ficando lotado(a) na Secretaria de Saúde.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 03 de maio de 2024.

  
LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP Nº. 088/24

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Exonerar o(a) Servidor (a) VITÓRIA HELENA MENDONCA DA COSTA, matrícula 31862, que exerce o cargo em comissão de Supervisor(a) de Saúde sob o Símbolo CCS-15, lotado(a) na Secretaria Saúde
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 09 de maio de 2024.

  
LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP Nº. 089/24

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a). JANIELE DOS SANTOS SILVA XAVIER, para exercer o cargo em comissão de Supervisor(a) de Saúde sob o Símbolo CCS-15, ficando lotado(a) na Secretaria Saúde
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 09 de maio de 2024.

  
LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP Nº. 090/24

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a).VITÓRIA HELENA MENDONCA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCS-6, ficando lotado (a) na Secretaria de Saúde.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 09 de maio de 2024.

  
LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP Nº. 091/24

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Exonerar o(a) Servidor (a) JOSE CARLOS SILVA DA COSTA, matrícula 32699, que exerce o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCS-6, lotado(a) na Secretaria de Agricultura e Pesca.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 08.05.2024 revogada as disposições em contraria.

Lucena, 09 de maio de 2024.

  
LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

Portaria GP Nº. 092/24

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a). JOSE CARLOS SILVA DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo da Agricultura e Pesca, sob o Símbolo CCS-2, ficando lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 08.05.2024 revogada as disposições em contraria.

Lucena, 09 de maio de 2024.

  
LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARCOS ANTONIO BEZERRA PEREIRA 42447925468 - R\$ 63.500,00.

Lucena - PB, 09 de Maio de 2024  
LEOMAX DA COSTA BANDEIRA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00007/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AILTON VICTOR DE ANDRADE - R\$ 65.200,00.

Lucena - PB, 09 de Maio de 2024  
ANDREIA KARLA CAMPOS BARBOSA COSTA – Gestora FMAS

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP**  
**00005/2024**

Aos 09 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, localizada na Rua Porfirio Guedes - Gameleira - Lucena - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2024 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - CNPJ nº 08.924.813/0001-80.

VENCEDOR: MARCOS ANTONIO BEZERRA PEREIRA 42447925468					
CNPJ: 48.462.521/0001-97					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Caminhão bitruck; Palco de 8x3m; 01 Gerador de 85Kwa; 01 Mesa de som Yamaha de 32 canais; 30 microfones com fio; 04 Microfones sem fio; 16 Pedestais; 03 Equalizadores; 02 Processadores; 02 Compressores; 04 Crossovers; 40 Amplificadores de potência; 48 Auto falantes de grave; 48 Auto falantes de médio grave; 40 Drivers de médio 48 Tweets; 04 Monitores de Voz (retorno), com iluminação contendo os seguintes itens: 01 Mesa de Luz; 08 Canhões de Luz Quente; 12 Canhões de Led; 04 Moving Farol Head Spot; 12 Refletores de Led; 01 Máquina de fumaça	DIÁRIA	10	6.350,00	63.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>63.500,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lucena, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros

Lucena -Paraíba, quinta-feira, 09 de maio de 2024 - Ano 2024 -Nº 4852 [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br)

moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARCOS ANTONIO BEZERRA PEREIRA 42447925468.  
48.462.521/0001-97  
Valor: R\$ 63.500,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lucena.

Lucena - PB, 09 de Maio de 2024  
LEOMAX DA COSTA BANDEIRA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA DE TURISMO 04 122 1003 2062 MANUTENÇÃO AS ATVID. DA SEC. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER 27 695 1003 2063 PROMOÇÃO DE SHOW E FESTA CARNAVALESCA 27 812 1003 2064 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 392 1003 2068 PROMOÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lucena e: CT Nº 00049/2024 - 09.05.24 - MARCOS ANTONIO BEZERRA PEREIRA 42447925468 - R\$ 63.500,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA 08 244 1012 2050 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL E CIDADANIA 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1012 2054 BLOBO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/PAIF/PSB 3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 99 1.661.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08 244 1012 2059 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG E PROJETOS DO SUAS 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 99 1.669.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lucena e: CT Nº 10031/2024 - 09.05.24 – AILTON VICTOR DE ANDRADE - R\$ 65.200,00



**Prefeitura Municipal de Lucena**  
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

**DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**

**Leomax da Costa Bandeira**  
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.